



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE



MORADIAS PROTEGIDAS PRIVADAS
ALVARÁ DE SAÚDE RENOVAÇÃO
VERSÃO 2016

Entende-se por Moradia Protegida Privada os espaços residenciais para pessoas portadoras de transtornos mentais, de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com cuidados 24 horas, visando à reabilitação psicossocial, à reintegração à família e ao convívio social de acordo com as seguintes modalidades:

- I) MORADIA PROTEGIDA PRIVADA – CASA – LAR, para até cinco usuários, com a exigência de, no mínimo, um cuidador 24 horas;
- II) MORADIA PROTEGIDA PRIVADA – TIPO I, de seis a doze moradores, com a exigência de, no mínimo, dois cuidadores 24 horas;
- III) MORADIA PROTEGIDA PRIVADA – TIPO II, de treze a vinte moradores, com a exigência de, no mínimo, três cuidadores 24 horas.

Entende-se por cuidador a pessoa responsável pelo cuidado ao morador, com idade acima de 18 anos, sem distinção de gênero, com escolaridade de nível fundamental para Casa Lar e de nível médio para o Tipo I e II.

I. Lista de documentos específicos:

1.	Termo de Responsabilidade padrão (da CGVS) devidamente assinado pelo responsável técnico, que deve ser profissional com nível superior, disponível na página da CGVS;
2.	Listagem dos profissionais (nome, função, atividade e horário de trabalho e registro em Conselho, quando for o caso);
3.	Roteiro de auto inspeção preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da CGVS;
4.	Contrato com empresa de recolhimento de resíduos de saúde, atualizado e licenciado pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM) ou descrição detalhada do procedimento de destinação ou descrição do descarte dos resíduos;
5.	Certificado de Limpeza do Reservatório de Água, emitido por empresa licenciada para tal, atualizado;
6.	Comprovante de desinsetização e desratização (anual), emitido por empresa licenciada;
7.	Listagem dos moradores da residência, com identificação e telefone do responsável legal;
8.	Comprovante de adequação do prédio ao PPCI – Plano de Prevenção e Combate a Incêndio para as Moradias de Tipo I e Tipo II;
9.	Alvará de Saúde anterior.

II. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;
2. O Alvará emitido terá sua validade expirada se forem revogadas as resoluções/pareceres dos conselhos de classe, a não ser que sejam publicadas outras com igual conteúdo;